

Mourilogo  
Celi  
29/09/2023

## REGIMENTO

**Unidade de Investigação Saúde Global e Medicina Tropical / Global Health and Tropical  
Medicine (GHTM), FCT, UID/04413/2020**

**Instituto de Higiene e Medicina Tropical / Universidade NOVA de Lisboa**

### PREÂMBULO

De acordo com a Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), “as unidades de investigação representam um pilar fundamental na consolidação de um sistema científico moderno e competitivo. Devem reunir uma massa crítica adequada à sua missão e promover ambientes criativos, em que possam surgir novas ideias e onde os investigadores encontrem as condições adequadas à realização dos seus projetos científicos e ao desenvolvimento da sua carreira. Sempre que aplicável, devem reunir recursos interdisciplinares e multidisciplinares que potenciem a abordagem de problemas complexos e novos desafios sociais.”

O Centro Saúde Global e Medicina Tropical (“Global Health and Tropical Medicine”), doravante designado por GHTM, é uma unidade de investigação e desenvolvimento (I&D), nos termos da Lei da Ciência (Decreto-Lei nº 63/2019) e no domínio científico das ciências da vida e da saúde, criada em 2015, que congrega na sua composição, investigadores com experiência e conhecimento em Medicina Tropical e Saúde Global. Pretende, com a sua atividade, reforçar e consolidar o papel de Portugal na liderança do desenvolvimento e implementação de uma agenda de investigação aplicada à saúde global. A sua intervenção, baseada na evidência providenciada pela investigação, contribui para a promoção de equidade, saúde e bem-estar das populações.

### ARTIGO 1º

#### MISSÃO E OBJETIVOS

**1** - A missão do GHTM é produzir conhecimento, desenvolver ferramentas e fortalecer sistemas de saúde, através de uma investigação de excelência e formação de recursos humanos, para que indivíduos, comunidades e países possam melhorar o seu estado de saúde global.

**2** - Os Objetivos específicos do GHTM são:

- a) Reforçar a capacidade local e global para controlar doenças transmitidas por vetores;
- b) Contribuir para o controlo da tuberculose, infeção por VIH e infeções oportunistas;
- c) Colaborar com as autoridades nacionais e internacionais com especial enfoque, mas não restritivamente, nas doenças mencionadas em a) e b), e de forma a reforçar os sistemas de saúde

para atingir a Cobertura Universal de Saúde e melhorar a saúde e o bem-estar das populações mais vulneráveis;

d) Melhorar os cuidados de saúde nas áreas com elevada carga de doença.

## ARTIGO 2.º

### ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

**1** – A organização funcional do GHTM consiste em quatro Grupos de Investigação (*Research Groups*, RG): 1- Cuidados de Saúde Individuais (*Individual Health Care*, IHC), 2- Doenças Transmitidas por Vetores (*Vector Borne Diseases*, VBD), 3- Saúde das Populações, Políticas e Serviços (*Population Health, Policies and Services*, PPS), e 4- Tuberculose, HIV e Doenças Oportunistas (*Tuberculosis, HIV and Opportunistic Diseases*, THOP)

**2** – Os quatro RG interagem e partilham conhecimentos e experiências no âmbito de cinco Linhas Temáticas Transversais (*Cross-Cutting Issues*, CCI): Diagnóstico (*Diagnostics*, DG), Descoberta e Resistência a Fármacos (*Drug Discovery & Resistance*, DDR), Dispersão Global de Organismos Patogénicos e Mobilidade de Populações (*Global Pathogen Dispersion and Population Mobility*, GPPM), Informação em Saúde Pública (*Public Health Information*, PHI), e Parcerias para a Equidade na Investigação (*Fair Research Partnerships*, FRP).

## ARTIGO 3.º

### COMPOSIÇÃO

**1** – O GHTM integra Membros Integrados e Membros Colaboradores que se organizam nos Grupos de Investigação (RG), de acordo com a sua principal área temática de atividade;

**2** – Os Investigadores Integrados têm grau académico de doutor ou o título de agregado, contrato ou vínculo com uma instituição portuguesa e dedicam um mínimo de 20 % de tempo de trabalho a atividades de investigação no GHTM, não podendo ser integrado em mais nenhuma outra Unidade de I&D;

**3** - Os Investigadores Colaboradores, podem ser doutorados ou não, associam-se à equipa de investigação com percentagem de dedicação variável e podem pertencer a equipas de investigação de outras Unidade de I&D;

**4** – Consideram-se ainda as figuras de Membro Visitante e Membro Honorário, que poderão ser Integrados ou Colaboradores e regem-se por regulamento próprio (**anexo**);

**5** – Para se tornar Membro, o investigador deverá preencher uma ficha de registo individual e apresentar atividade que se enquadre nas linhas de ação e/ou interesses estratégicos do GHTM.

6 – Se o doutoramento tiver sido obtido há mais de três anos, deverá ter pelo menos três artigos ou outro tipo de trabalhos publicados (ou aceites para publicação) em revistas indexadas na base de dados *Web of Science*, *SCOPUS* ou outras internacionalmente reconhecidas;

7 – Após apreciação curricular e aprovação do pedido de adesão pelo líder do Grupo de Investigação e pela Comissão Científica do Centro, é efetuado o registo do novo Membro no GHTM através do portal da FCT.

#### ARTIGO 4.º

##### DEVERES E DIREITOS DOS MEMBROS E RENOVAÇÃO DO ESTATUTO DE MEMBRO

1 – Os Membros Integrados do GHTM deverão mencionar a sua afiliação ao GHTM em todas as publicações relacionadas com as temáticas do centro, devendo também manter atualizado o seu perfil e *curriculum vitae* na página de internet do Centro, assim como nas restantes plataformas relevantes, no âmbito dos sistemas de avaliação curricular nacionais e extranacionais, nomeadamente, o sistema de informação científica da NOVA - *PURE NOVA*, *CIÊNCIAVITAE*, *ORCID*, *SCOPUS* e *Web of Science*;

2 - Os Membros Colaboradores do GHTM deverão mencionar a sua afiliação ao GHTM em todas as publicações relacionadas com as temáticas do centro, especialmente quando publicarem com equipas do GHTM;

3 – Os Membros do GHTM deverão ser pró-ativos na busca de financiamento e qualquer submissão de candidaturas a concursos competitivos ou outros, deverá ser feita via Divisão de Projetos (DP), através do fornecimento de descritores básicos da proposta – RG, CCI em que se integra, sumário, financiamento e instituições parceiras;

4 – Os Membros do GHTM, através dos líderes dos RG e/ou coordenadores dos CCIs, poderão sugerir novas áreas temáticas e tópicos de investigação, no contexto das linhas estratégicas do GHTM, para uma eventual integração no plano de trabalhos do centro;

5 – No caso dos Membros Doutorados há mais de três anos, no intuito da manutenção do estatuto de Membro, deverá o mesmo demonstrar nos últimos três anos, pelo menos um dos seguintes indicadores:

- a) um artigo publicado, ou aceite para publicação, em revistas indexadas na base de dados *SCOPUS* ou *Web of Science*;
- b) uma patente submetida e/ou aprovada, acompanhado da respetiva referência;
- c) um projeto aprovado, acompanhado da respetiva referência;
- d) um estudante de doutoramento.

As regras acima mencionadas não são aplicáveis a membros doutorados há menos de três anos.

**6** – A falha repetida no cumprimento destes deveres em dois triénios consecutivos, e dos demais mencionados no presente Regimento é motivo para não renovação do estatuto de Membro do GHTM, sob proposta do seu Diretor ou do Coordenador Científico, ouvida a Comissão Científica do Centro.

**7** – Os direitos dos membros do GHTM estão enquadrados no regulamento geral dos centros de investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

## **ARTIGO 5º**

### **ÓRGÃOS DE GESTÃO E CONSULTA**

**1** – Os órgãos de gestão do Centro incluem o Diretor do GHTM, que é simultaneamente Diretor do IHMT NOVA, a Comissão de Gestão (*Management Board, MB*), a Comissão Científica (*Scientific Council, SC*) e, como órgão de consulta, o Conselho de Aconselhamento Científico (*Scientific Advisory Board, SAB*);

**2** – A Comissão de Gestão (MB) é constituída pelo Diretor do IHMT NOVA, o Coordenador Científico (*Scientific Coordinator, SCoo*) e o Administrador do IHMT NOVA;

**3** – A Comissão Científica (SC) é constituída pelo SCoo, pelos líderes do RG e os coordenadores dos CCI;

**4** – O Conselho de Aconselhamento Científico (SAB) é composto por cinco cientistas de renome internacional e peritos nas áreas de intervenção e investigação do Centro e rege-se por regulamento próprio (**anexo**).

## **ARTIGO 6º**

### **COORDENADOR CIENTÍFICO (SCoo)**

**1** – De acordo com o nº3 do art.º 33 dos Estatutos do IHMT NOVA (Despacho nº 6727/2018, DR 2ª série, 131,10 Julho), o SCoo e a SC são nomeados pelo Diretor do IHMT NOVA, após avaliação das candidaturas pelo SAB e audição do Conselho Científico do IHMT NOVA;

**2** – O SCoo lidera a SC, tem voto de qualidade e é responsável pela implementação do plano estratégico e monitorização da produtividade do centro;

**3** - São candidatos elegíveis a SCoo, todos os Membros Integrados Doutorados do GHTM, com senioridade científica reconhecida em áreas de atuação do GHTM, com bom domínio, falado e escrito, das línguas portuguesa e inglesa;

4 - A seleção do SCoo baseia-se na análise curricular e na avaliação do programa de trabalhos submetido. A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos, redigidos em inglês:

- a) Carta de intenção dirigida ao Diretor do GHTM IHMT NOVA;
- b) *Curriculum vitae* conciso, contendo informação clara sobre a experiência profissional relevante para a candidatura;
- c) Programa de trabalhos para quatro anos dentro das áreas de atuação do GHTM e uma proposta de composição para a Comissão Científica do Centro, descrevendo as funções específicas de cada membro proposto (pode haver membros comuns a várias candidaturas).

## **ARTIGO 7º**

### **COMISSÃO CIENTÍFICA (SC)**

1 – A Comissão Científica (SC) é constituída pelo SCoo, pelos líderes do RG e os coordenadores dos CCI, num total de 10 elementos.

2- Compete à SC:

- a) Administrar e gerir o GHTM e os seus recursos;
- b) Elaborar Relatórios e Planos anuais e plurianuais de atividades tomando em consideração os pareceres do SAB, nos termos definidos no Regulamento geral da FCT;
- c) Elaborar a proposta de orçamento anual;
- d) Representar institucionalmente o GHTM;
- e) Apresentar ao Diretor do GHTM/IHMT NOVA propostas de alteração ao presente regimento.

3 - Compete aos líderes dos RG:

- a) Apresentar à SC, no prazo por esta estabelecido, um relatório anual das atividades desenvolvidas pelos RG e o plano subsequente;
- b) Gerir o orçamento anual alocado ao RG pela SC e zelar pela sua adequada execução;
- c) Dar parecer técnico-científico ao SCoo sobre a adequabilidade estratégica de novos projetos, aquisição de equipamentos e atividades dos membros do seu RG, no âmbito dos objetivos estratégicos do GHTM;
- d) Dar parecer ao SC sobre a integração de novos membros no Centro que se proponham integrar o seu RG.

4- Compete aos Coordenadores de CCI:

- a) Dinamizar o diálogo entre os diferentes RGs, no intuito de maximizar ações de colaboração transversal;

- b) Identificar e assinalar ações transversais que tenham sido traduzidas em projetos submetidos, publicações em revistas científicas, apresentações em congressos, patentes, orientações de Mestrados ou Doutoramentos e outras ações de formação;
- c) Reportar ao Coordenador do Centro e membros da SC, periodicamente, os resultados das ações acima deliberadas;
- d) Cada CCI deve apresentar um plano de atividades anual (1 página) incluindo GHTM *Sessions*, seminários, convidados nacionais ou internacionais, candidaturas a projetos ou participação em congressos.

## **ARTIGO 8º**

### **SECRETARIADO**

**1** — O SCoo e a SC são assessorados por um secretário de apoio administrativo, designado pelo Diretor do IHMT NOVA para o efeito;

**2** — Compete ao secretário assegurar todo o expediente do GHTM, de acordo com as orientações do seu SCoo, nomeadamente:

- Garantir a atualização de conteúdos na página web do Centro.
- Assessoria direta ao Diretor do GHTM, SCoo e SC;
- Gestão administrativa e financeira do GHTM adequadas aos procedimentos do IHMT NOVA e da entidade financiadora do projeto;
- Apoio administrativo aos membros do GHTM nas suas atividades relacionadas com o projeto
- Articulação administrativa com a Divisão de Projetos do IHMT NOVA

## **ARTIGO 9º**

### **REUNIÕES**

**1** — A SC reunirá pelo menos mensalmente e/ou sempre que circunstâncias especiais o exijam;

**2** — Os líderes dos RG e coordenadores dos CCI poderão convocar reuniões com os membros do GHTM sempre que entendam necessário para a boa execução do plano de trabalhos;

**3** — O SCoo e a SC deverão reunir com o SAB para acompanhamento da atividade, pelo menos uma vez por ano, preferencialmente presencial, e em alternativa, semestralmente por videoconferência;

**4** — Deverá ser realizada uma reunião plenária com todos os membros do GHTM, pelo menos uma vez por ano, para discussão da estratégia científica e plano de ação proposto pelo SCoo;

**5** — As atas de todas as reuniões serão disponibilizadas na pasta pública do GHTM;

6 – Todos os assuntos referentes à gestão do GHTM serão anunciados publicamente.

## **ARTIGO 10º**

### **ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA**

1 – O Centro GHTM é uma Unidade de I&D cujo financiamento é atribuído pela FCT;

2 – O financiamento destina-se às atividades ou aplicações recomendadas pelo painel de avaliação das Unidades de I&D, e à prossecução do plano de ação proposto em sede de candidatura a financiamento;

3 – Se, devido a cortes orçamentais, o valor atribuído se manifestar insuficiente, a SC deve reformular o plano de ação do Centro, de acordo com a verba disponível;

4 – O orçamento deverá ser distribuído de acordo com os seguintes fatores, que serão definidos em cada quadro de financiamento do Centro:

- a) Verbas para a atividade básica e gestão do Centro;
- b) Verbas para incentivo à investigação e interação entre equipas;
- c) Verbas para apoio à publicação *open access*, em revistas de elevado fator de impacto;
- d) Verbas para apoio à participação em congressos estratégicos para o centro;
- e) Verbas para apoio à aquisição de equipamento;
- f) Verbas para apoio individual a membros doutorados.

5 – O GHTM poderá beneficiar de financiamento adicional decorrente da submissão de candidaturas a projetos pelos seus membros, em concursos competitivos de agências financiadoras nacionais ou internacionais.

## **ARTIGO 11º**

### **APOIOS FINANCEIROS AOS MEMBROS DOUTORADOS, INTEGRADOS OU COLABORADORES**

1 – As verbas disponíveis serão utilizadas nos seguintes apoios aos membros doutorados e segundo as seguintes regras:

a) A verba para apoio individual aos membros doutorados será contabilizada em função do número de artigos publicados e/ou patentes submetidas no ano anterior, que constem no *PURE NOVA*, de acordo com as condições e indicadores referidos em regulamento específico interno e revisto periodicamente;

b) Incentivo à investigação e interação entre equipas: atribuição de verba para Projetos Internos Exploratórios, que se definem como “pequenos projetos para desenvolver ideias inovadoras e

que devem envolver mais de um RG no âmbito das temáticas transversais (*Cross-Cutting Issues*)". Será feita uma convocatória interna anual para submissão de propostas;

c) Apoio à publicação – serão apoiadas as publicações em que:

i) 1º autor ou autor correspondente é Membro Doutorado de um dos RG (sendo possível no máximo dois pedidos por investigador por ano) e de acordo com a ordem de chegada do pedido até se perfazer o orçamento disponível;

ii) Temática do artigo deve-se enquadrar no âmbito dos objetivos do RG e de pelo menos um dos CCI;

iii) Revista com fator de impacto igual ou acima do percentil 75% dos fatores de impacto das revistas das áreas temáticas do grupo (segundo tabela anexa ao regulamento interno e atualizada de quatro em quatro anos);

iv) A percentagem de apoio aos custos de publicação será definida pelo fator de impacto da revista, de acordo com a tabela mencionada no ponto anterior;

v) Apoio limitado a revistas que disponibilizem conteúdo em modelo *Open Access*;

vi) Afiliação e Agradecimentos completos:

Afiliação: Global Health and Tropical Medicine, GHTM, Instituto de Higiene e Medicina Tropical, IHMT, Associate Laboratory in Translation and Innovation towards Global Health, LA-REAL, Universidade NOVA de Lisboa, UNL, Rua da Junqueira 100, 1349-008 Lisboa, Portugal

Agradecimentos: FCT for funds to GHTM - UID/04413/2020 and LA-REAL – LA/P/0117/2020

d) Apoio à participação em congressos e reuniões científicas em que:

i) O GHTM apoiará a participação em congressos, até a um valor limite máximo definido em regulamento interno e atualizado periodicamente;

ii) É necessária a apresentação de trabalho científico (poster ou comunicação oral);

iii) O apoio é limitado a estudantes de doutoramento e investigadores pós-doutorados com grau de doutoramento obtido há menos de seis anos;

iv) O apoio destina-se preferencialmente a congressos e reuniões científicas considerados prioritários para a estratégia do Centro, segundo tabela anexa ao regulamento interno e atualizada anualmente.

## **ARTIGO 12.º**

### **VINCULAÇÃO**

Todos os membros do GHTM estão vinculados às deliberações tomadas nas reuniões, sem prejuízo do direito de declaração de voto a inserir como anexo às atas redigidas.

## **ARTIGO 13.º**

### **DÚVIDAS E OMISSÕES**

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regimento serão resolvidas pelo SCoo ou pelo Diretor do GHTM, de acordo com as normas legais aplicáveis e após auscultação da SC do GHTM.

## **ARTIGO 14º**

### **ENTRADA EM VIGOR**

Este regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página internet do Centro. Conselho Científico do IHMT NOVA ouvido a 30 de julho de 2020 após consulta pública a todos os membros do Centro GHTM

Aprovado pelo Diretor do GHTM/IHMT NOVA em 17 de setembro de 2020

Revisto em 28 de julho de 2023



## Proposta de orçamento dos Grupos de Investigação e gestão de verbas

No seguimento da deliberação da Comissão Científica do GHTM (SC) no sentido de distribuir verbas do centro pelos Grupos de Investigação, este documento tem por objetivos:

- Definir quais as verbas que serão imputadas aos Grupos de Investigação;
- Definir o modelo de cálculo das verbas a atribuir a cada grupo;
- Definir os tipos de apoio que os Grupos de Investigação darão aos seus membros;
- Definir as normas de acesso e cálculo dos apoios a atribuir aos membros dos Grupos de Investigação.

### 1. Verbas a atribuir aos Grupos de Investigação

As verbas atribuídas ao GHTM pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia dividem-se por dois orçamentos:

- **Orçamento base**, que inclui como rúbricas:
  - Recursos Humanos;
  - Missões;
  - Consultores;
  - Aquisição de outros bens e serviços;
  - Registo nacional e no estrangeiro de Patentes;
  - Adaptação de edifícios e instalações;
  - Gastos Gerais (25%);
  - Demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto;
  - Equipamento.
- **Orçamento programático**, que inclui como rúbricas:
  - Recursos Humanos;
  - Missões;
  - Demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto;
  - Aquisição de outros bens e serviços;
  - Outras despesas correntes;
  - Equipamento.

Tendo em consideração os objetivos e linhas estratégicas do centro, foi acordado pela SC que as verbas a distribuir pelos Grupos de Investigação seriam provenientes do **Orçamento base**, especificamente das rúbricas:

- Missões;
- Demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto;
- Aquisição de outros bens e serviços.

Os valores anuais afetos a cada rúbrica a atribuir anualmente estão estipulados no orçamento aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia. Uma estimativa destes valores para o período de 2020 a 2023 encontra-se descrita no anexo 1.

As verbas atribuídas aos Grupos de Investigação terão gestão autónoma, assegurada pelos respetivos Líderes de Grupo, que poderão solicitar em qualquer momento uma atualização da sua execução financeira junto da Divisão de Projetos.

## 2. Distribuição de verbas por grupo

A distribuição das verbas a atribuir aos Grupos de Investigação será proporcional ao número de membros doutorados de cada Grupo, que demonstrem produção científica relevante. Assim, para o cálculo das verbas, serão considerados os membros integrados e colaboradores doutorados que, nos últimos três anos, apresentem pelo menos um dos seguintes indicadores:

- Um artigo publicado, ou aceite para publicação, em revistas indexadas na base de dados SCOPUS e Web of Science;
- Uma patente submetida;
- Um projeto aprovado;
- Um estudante de doutoramento.

Esta regra não é aplicável a doutorados há menos de 3 anos, que contarão para o cálculo da verba a atribuir aos grupos, independentemente da sua produção científica.

Entre os Membros Colaboradores só são contabilizados os que colocarem a afiliação ao GHM, conforme indicado no artigo 11º do Regimento da Unidade, nos seus trabalhos publicados.

O cálculo da verba por Grupo de Investigação será efetuado anualmente, por rúbrica (*i.e.* “Missões”, “Demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto” e “Aquisição de outros bens e serviços”), de acordo com a seguinte fórmula:

$$Verba(rubrica) = Total(rubrica) \times \frac{MDPG}{Total MDP}$$

*Verba(rubrica)*: verba a atribuir ao grupo para cada rúbrica;  
*Total(rubrica)*: verba disponível no orçamento do GHM para a rúbrica;  
*MDPG*: número de membros doutorados com produção científica, do grupo; *Total MDP*: número total de membros doutorados com produção científica, do GHM.

## 3. Tipos de apoio aos membros dos Grupos de Investigação

As verbas atribuídas aos grupos de Investigação serão utilizadas para apoiar os seus membros, nas seguintes ações:

- Participação em congressos;
- Custos de publicação em regime *Open Access*;
- Verbas individuais de apoio à investigação.

Cada uma destas ações será suportada por um valor anual correspondente a uma das rubricas orçamentadas para os Grupos de Investigação, de acordo com a seguinte tabela:

Ação	Rúbrica do orçamento do Grupo
Participação em congressos	Missões
Custos de publicação em regime <i>Open Access</i>	Demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto
Verbas individuais	Aquisição de outros bens e serviços e apoio à publicação em revistas indexadas, em regime de open access e independentemente do seu fator de impacto

#### 4. Normas de acesso às verbas dos Grupos de Investigação

As normas de acesso às verbas para **participação de congressos** estão descritas no regulamento interno constante no anexo 2, de acordo com os princípios gerais do Artigo 11º do Regimento do GHTM. O acesso a estas verbas está limitado ao valor anual disponível na rubrica “Missões” de cada Grupo de Investigação, numa lógica de ordem de chegada do pedido.

As normas de acesso às verbas para apoio a **custos de publicação em regime *Open Access*** estão descritas em regulamento interno (anexo 3), obedecendo aos princípios gerais do Artigo 11º do Regimento do GHTM. O acesso a estas verbas está limitado ao valor anual disponível na rubrica “Demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto” de cada Grupo de Investigação, numa lógica de ordem de chegada do pedido.

Será atribuída, anualmente, uma **verba individual** de apoio à investigação a cada membro doutorado, contabilizada a partir da rubrica “Aquisição de outros bens e serviços”, em função do número de artigos publicados em revistas indexadas e/ou patentes submetidas no ano anterior, de acordo com o regulamento interno apresentado no anexo 4 e o artigo 11º do Regimento do GHTM.

O montante das verbas individuais a atribuir a cada membro será comunicado durante o 1º trimestre de cada ano. Os membros terão de executar a verba até ao final do mês de setembro do mesmo ano, findo o qual o remanescente reverte ao Grupo de Investigação, sendo gerido pelo seu líder de acordo com o nº 3 do artigo 7º do Regimento do GHTM.

Lisboa, 4 de junho de 2020

Revisto em 28 de julho de 2023

A Comissão Científica do GHTM

## **ANEXOS**

- **Anexo 1.** Orçamento anual a distribuir pelos Grupos de Investigação do GHTM.
- **Anexo 2.** Normas de acesso a verbas de apoio à participação em congressos.
- **Anexo 3.** Normas de acesso a verbas de apoio a custos de publicação em *Open Access*.
- **Anexo 4.** Modelo de distribuição de verbas individuais de apoio à investigação.



GLOBAL HEALTH AND TROPICAL MEDICINE  
INSTITUTO DE HIGIENE E MEDICINA TROPICAL



Orçamento anual a distribuir pelos Grupos de Investigação do GHTM, 2020-2023

(Anexo 1)

Rúbrica	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Missões	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	<b>40.000,00</b>
Aquisição de outros bens e serviços	16.620,01	33.240,01	33.240,01	33.240,01	<b>116.340,04</b>
Demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	<b>110.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>56.140,01</b>	<b>72.761,01</b>	<b>72.762,01</b>	<b>72.763,01</b>	<b>266.340,04</b>

**Missões:** valor a ser utilizado no apoio à participação em congressos.

**Aquisição de outros bens e serviços:** valor a ser utilizado na distribuição de verbas individuais de apoio à investigação.

**Demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto:** valor a ser utilizado no apoio a custos de publicação em *Open Access*.

Lisboa, 4 de junho de 2020

Revisto em 28 de julho de 2023

A Comissão Científica do GHTM



# GLOBAL HEALTH AND TROPICAL MEDICINE INSTITUTO DE HIGIENE E MEDICINA TROPICAL



## Regulamento Interno

### Normas de acesso a verbas de apoio à participação em congressos

#### (Anexo 2)

O GHTM apoiará os seus membros na participação em congressos, nas seguintes condições:

- a) O apoio a congressos é limitado a estudantes de doutoramento e investigadores pós-doutorados com grau de doutoramento obtido há menos de 6 anos.
- b) Cada membro poderá beneficiar de apoio à participação em congressos apenas uma vez por ano, seguindo-se uma lógica de ordem de chegada do pedido.
- c) A apresentação de trabalho científico (poster ou comunicação oral) no âmbito dos objetivos e linhas estratégicas do GHTM, é condição *sine qua non* para se beneficiar deste apoio.
- d) O apoio a congressos terá um valor máximo fixo, através de proposta da SC, e que varia consoante o tipo de evento, nomeadamente:
  - Congressos nacionais: 400,00€
  - Congressos internacionais: 600,00€
- e) A solicitação do apoio deve ser efetuada por e-mail ao líder de grupo, constando a seguinte informação:
  - Nome, local e data de realização do congresso/reunião científica;
  - Título e sumário do trabalho a apresentar;
  - Linha estratégica (*cross-cutting issue*) em que se insere;
  - Comprovativo de aceitação do sumário como apresentação no congresso<sup>1</sup>.
  - Estimativa de custos e verba solicitada.
- f) O líder de grupo avaliará a solicitação e tomará uma decisão, comunicando-a ao membro do Grupo. No caso de aprovação, o líder de grupo dará instruções ao secretariado do GHTM para executar a verba solicitada, de acordo com a estimativa de custos apresentada.

Lisboa, 4 de junho de 2020

Revisto em 28 de julho de 2023

A Comissão Científica do GHTM

---

<sup>1</sup> Na impossibilidade de, à data de solicitação do apoio apresentar o comprovativo, este poderá ser substituído por uma declaração sobre o estado de submissão (e.g. data de abertura da submissão dos abstracts, comprovativo de submissão)

## Regulamento Interno

### Normas de acesso a verbas de apoio a custos de publicação em *Open Access*

#### (Anexo 3)

O GHTM apoiará os custos de publicação de artigos científicos dos seus membros doutorados, nas seguintes condições:

- a) O apoio será exclusivo a artigos a serem publicados em regime *Open Access*.
- b) A temática do artigo deve-se enquadrar no âmbito dos objetivos do Grupo de Investigação e de pelo menos uma das linhas estratégicas (*cross-cutting issues*);
- c) Apenas serão apoiados artigos em que o GHTM seja a afiliação do autor correspondente, devendo os artigos ter a afiliação completa e menção ao financiamento FCT nos *acknowledgements* ou no *funding*:
  - **Afiliação:** Global Health and Tropical Medicine, GHTM, Instituto de Higiene e Medicina Tropical, IHMT, Associate Laboratory in Translation and Innovation towards Global Health, LA-REAL, Universidade NOVA de Lisboa, UNL, Rua da Junqueira 100, 1349-008 Lisboa, Portugal.
- d) **Acknowledgements:** Fundação para a Ciência e a Tecnologia for funds to GHTM - UID/04413/2020 and LA-REAL – LA/P/0117/2020
- e) Cada membro do GHTM poderá usufruir deste apoio (como autor correspondente), no máximo, duas vezes por ano.
- f) O GHTM apoiará custos de publicação seguindo uma lógica de ordem de chegada do pedido, de acordo com a verba anual orçamentada.
- g) A percentagem do valor do custo de publicação a ser suportada pelo GHTM é função do impacto da Revista, de acordo com a seguinte tabela:

Percentagem	Percentil de fator de impacto da revista	Fator de impacto (InCites JCR 2018)
100%	≥ 99% da lista global de artigos	15,593
50%	≥ 90% da área temática do grupo	IHC: 5,237 PPS: 4,088 THOP: 6,006 VBD: 5,011
25%	≥ 75% da área temática do grupo	IHC: 4,151 PPS: 2,646 THOP: 3,747 VBD: 3,055
Sem apoio	< 75% da área temática do grupo	-

Os fatores de impacto para cada percentil serão atualizados de 4 em 4 anos.

As áreas temáticas (*InCites Journal Citation Reports*) de cada Grupo de Investigação que determinam os fatores de impacto para cada percentil são as seguintes:

- **IHC:** “Infectious Diseases”, “Medicine: Research & Experimental”, “Tropical Medicine”.
- **PPS:** “Health Care Science & Services”, “Health Policy & Services”, “Public, Environmental & Occupational Health”.
- **THOP:** “Infectious Diseases”, “Microbiology”, “Parasitology”.
- **VBD:** “Entomology”, “Infectious Diseases”, “Parasitology”.

Lisboa, 4 de junho de 2020

Revisto em 28 de julho de 2023

A Comissão Científica do GHTM

## Regulamento Interno

### Modelo de distribuição de verbas individuais de apoio à investigação

#### (Anexo 4)

A verba de apoio individual aos membros doutorados será contabilizada em função do número de artigos publicados em revistas indexadas na SCOPUS ou Web of Science e/ou patentes submetidas no ano anterior ao da distribuição de verbas, designados por **Indicadores de Produção (IPR)**. Estes dados serão adquiridos exclusivamente da plataforma *PURE NOVA*. A distribuição das verbas individuais seguirá o seguinte modelo:

- a) A partir da rubrica “Aquisição de outros bens e serviços”, será calculada uma verba anual por IPR, havendo ponderação diferente entre 1º/últimas autorias ou coautorias, a partir da fórmula:

$$Verba(IP) = \frac{\text{Orçamento anual da rubrica "Aquisição de outros bens e serviços"}}{n^{\circ} IPR (1^{\circ} \text{ ou ultimo autor}) + 0,5 \times n^{\circ} IPR (\text{coautor})}$$

- b) A verba a distribuir por cada membro doutorado do GHTM será calculada em função do número de IPR do ano anterior, havendo diferenciação se o membro é 1º/último autor ou coautor do IPR, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Verba(membro) = n^{\circ} IPR(1^{\circ} \text{ ou ultimo autor}) \times Verba(IPR) + \frac{n^{\circ} IPR(\text{coautor}) \times Verba(IPR)}{2}$$

- c) Quando o 1º autor e o último autor de um IPR pertencem ao mesmo Grupo de Investigação, a *Verba (IPR)* será atribuída ao último autor.
- d) Quando o 1º autor e o último autor de um IPR pertencem a Grupos de Investigação diferentes, o IPR será contabilizado nos dois Grupos.
- e) Quando um IPR apresenta mais do que um coautor do mesmo Grupo de Investigação, a *Verba (IP)* será atribuída ao primeiro coautor da lista de autores.
- f) Quando um IPR apresenta mais do que um coautor de Grupos de Investigação diferentes, o IPR será contabilizado nos dois Grupos.
- g) O montante das verbas individuais a atribuir a cada membro será comunicado durante o primeiro trimestre de cada ano. Os membros terão de executar a verba até ao final do mês de setembro, do ano em que a verba é atribuída, em aquisição de bens e serviços, incluindo publicações indexadas na base SCOPUS ou Web of Science, em regime de Open Access, independentemente do fator de impacto da revista.

Lisboa, 8 de junho de 2020

Revisto em 28 de julho de 2023

A Comissão Científica do GHTM